



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

ARROIO DO MEIO É SHOW

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 06.040305/2025

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE ARROIO DO MEIO
Endereço: SAO JOAO Número: 15 Complemento: SALA 202
Bairro: CENTRO Município: ARROIO DO MEIO UF: RS CEP:95940-000
CNPJ/MF nº: 87.296.315/0001-06

1.2 - Aderentes:

Razão Social: NEUGEBAUER ALIMENTOS S/A
Endereço: RS 130 KM 74 Número: 2258 Complemento: ANEXO PREDIO C
Bairro: MEDIANEIRA Município: ARROIO DO MEIO UF: RS CEP:95940-000
CNPJ/MF nº: 87.315.834/0007-60

Razão Social: INDUSTRIA COMERCIO PRODUTOS DE LIMPEZA GIRANDO SOL LTDA
Endereço: ARTHUR JOSE SCHROEDER Número: 780
Bairro: SAO CAETANO Município: ARROIO DO MEIO UF: RS CEP:95940-000
CNPJ/MF nº: 93.973.329/0001-10

Razão Social: COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO DA REGIAO DOS VALES - SICREDI REGIAO DOS VALES RS
Endereço: HEITOR ALEXANDRE PERETTI Número: 385
Bairro: VILA AMAZONAS Município: ENCANTADO UF: RS CEP:95960-000
CNPJ/MF nº: 89.126.130/0001-89

Razão Social: ASSOCIACAO COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVICOS DE ARROIO DO MEIO
Endereço: VISCONDE RIO BRANCO Número: 527
Bairro: CENTRO Município: ARROIO DO MEIO UF: RS CEP:95940-000
CNPJ/MF nº: 87.318.416/0001-30

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Arroio do Meio/RS Capitão/RS Encantado/RS Estrela/RS Lajeado/RS Roca Sales/RS Teutônia/RS Travesseiro/RS

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

30/04/2025 a 29/12/2025

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

30/04/2025 a 29/12/2025

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

O Evento em referência é destinado a todos os consumidores, exclusivamente, pessoas físicas, residentes no território brasileiro, que durante o período das 8:00 horas do dia 30/04/2025 até às 10:00 horas do dia 29/12/2025, adquirirem mercadorias, independente de marca, comercializadas pelas empresas aderentes a esta campanha.

O participante receberá, gratuitamente, 01 (um) cupom em compras a cada R\$ 100,00 (cem reais)*, limitados a 20 (vinte) cupons, em uma única compra.

(*)excluídas as aquisições de medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifícios ou de estampido, bebidas alcoólicas (com teor alcoólico superior a treze graus Gay-Lussac), fumo e seus derivados, produtos tais vetados pelo Art. 10 e seus itens do Decreto nº 70.951/72, modificado pelo Decreto nº 2.018/96.

Observações: As compras não serão cumulativas, ou seja, serão fornecidos tantos cupons quanto forem múltiplos de R\$ 100,00 adquiridos de uma só vez (limitado a 20 cupons em uma única compra), sendo desprezadas frações excedentes.

De posse do cupom de participação o consumidor deverá preenchê-lo com seus dados legíveis de identificação, a saber: nome completo, cidade, UF, CPF, telefone para contato, nº da nota fiscal/cupom fiscal. Posteriormente, os participantes deverão depositar os cupons nas urnas localizadas nas empresas aderentes a esta campanha (Anexo I, deste regulamento), impreterivelmente as datas e horários descritos neste regulamento.

Todos os cupons, inclusive os contemplados em cada apuração, participarão de todas as apurações. Neste caso, a empresa promotora tirará cópia dos cupons selecionados em cada apuração, para posterior comprovação de contemplação e os depositarão na urna central para a respectiva apuração seguinte.

7 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 24/06/2025 15:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 30/04/2025 08:00 a 23/06/2025 18:00
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Visconde do Rio Branco NÚMERO: 527 BAIRRO: Centro
MUNICÍPIO: Arroio do Meio UF: RS CEP: 95940-000
LOCAL DA APURAÇÃO: ACISAM

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
10	Mercadorias comercializadas pelas empresas aderentes, entregues em forma de Vale-compras.	500,00	5.000,00	1
10	Mercadorias comercializadas pelas empresas aderentes, entregues em forma de Vale-compras.	1.000,00	10.000,00	2
1	Cartão pré-pago sem direito a saque e transferência da bandeira Visa	5.000,00	5.000,00	3

DATA: 19/08/2025 15:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 30/04/2025 08:00 a 18/08/2025 18:00
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Visconde do Rio Branco NÚMERO: 527 BAIRRO: Centro
MUNICÍPIO: Arroio do Meio UF: RS CEP: 95940-000
LOCAL DA APURAÇÃO: ACISAM

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
10	Mercadorias comercializadas pelas empresas aderentes, entregues em forma de Vale-compras.	500,00	5.000,00	1
6	Mercadorias comercializadas pelas empresas aderentes, entregues em forma de Vale-compras	1.000,00	6.000,00	2
1	Cartão pré-pago sem direito a saque e transferência da bandeira Visa	5.000,00	5.000,00	3

DATA: 28/11/2025 15:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 30/04/2025 08:00 a 27/11/2025 18:00
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Visconde do Rio Branco NÚMERO: 527 BAIRRO: Centro
MUNICÍPIO: Arroio do Meio UF: RS CEP: 95940-000
LOCAL DA APURAÇÃO: ACISAM

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
10	Mercadorias comercializadas pelas empresas aderentes, entregues em forma de Vale-compras.	500,00	5.000,00	1
10	Mercadorias comercializadas pelas empresas aderentes, entregues em forma de Vale-compras.	1.000,00	10.000,00	2
1	Cartão pré-pago sem direito a saque e transferência da bandeira Visa	5.000,00	5.000,00	3

DATA: 15/12/2025 15:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 30/04/2025 08:00 a 15/12/2025 10:00
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Visconde do Rio Branco NÚMERO: 527 BAIRRO: Centro

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
10	Mercadorias comercializadas pelas empresas aderentes, entregues em forma de Vale-compras.	500,00	5.000,00	1
10	Mercadorias comercializadas pelas empresas aderentes, entregues em forma de Vale-compras	1.000,00	10.000,00	2
1	Cartão pré-pago sem direito a saque e transferência da bandeira Visa	5.000,00	5.000,00	3

DATA: 29/12/2025 15:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 30/04/2025 08:00 a 29/12/2025 10:00

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Visconde do Rio Branco NÚMERO: 527 BAIRRO: Centro

MUNICÍPIO: Arroio do Meio UF: RS CEP: 95940-000

LOCAL DA APURAÇÃO: ACISAM

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
10	Mercadorias comercializadas pelas empresas aderentes, entregues em forma de Vale-compras.	500,00	5.000,00	1
1	Cartão pré-pago sem direito a saque e transferência da bandeira Visa	10.000,00	10.000,00	2

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
91	91.000,00

9 - FORMA DE APURAÇÃO:

O presente evento promocional será definido mediante apurações, com livre acesso aos interessados, nas datas e horários mencionados, sempre ACISAM – Rua Visconde do Rio Branco, 527 – Centro – Arroio do Meio – RS – CEP: 95940-000)*, oportunidade em que serão aleatoriamente sorteados da urna centralizadora instalada no referido endereço tantos cupons quantos necessários até que sejam sorteados cupons que estejam preenchidos com dados legíveis de identificação dos consumidores. Uma vez validada as informações, serão atribuídos os seguintes prêmios, descritos a seguir:

(*) As apurações serão transmitidas ao vivo por meio das redes sociais, Facebook e Instagram, da entidade (@cdlarroiodomeio)

Observação: Caso algum participante seja contemplado mais de uma vez na mesma apuração terá direito apenas a um único prêmio correspondente ao primeiro cupom retirado. Neste caso será desconsiderado o seu segundo e demais cupons sorteados, sendo substituído por outro cupom retirado da urna.

10 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Serão sumariamente desclassificados cupons que tiverem sido reproduzidos com o objetivo de burlar as disposições norteadoras do presente evento promocional, que apresentarem defeitos ou vícios que impeçam a verificação do direito aos prêmios por parte do(s) contemplado(s), que constem dados de preenchimento incompletos ou inválidos, ou, ainda, que não atendam a quaisquer das exigências de participação previstas neste Regulamento.

Ficam impedidos de participar do evento promocional em questão diretores e colaboradores da entidade promotora bem como da empresa Santini Consultores Associados Ltda. Será de exclusiva responsabilidade da empresa promotora, o controle sobre a observância do cumprimento da regra descrita neste item do Regulamento. A verificação será efetuada no momento das apurações através de listagem gerada pelo RH da promotora.

11 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

O contemplado será anunciado à viva voz, no ato da apuração, e comunicado sobre sua premiação imediatamente após o sorteio, por meio de telefonema e/ou e-mail, WhatsApp, de acordo com as informações disponibilizadas no cupom de participação.

12 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

O prêmio será entregue, sem onus, na sede da entidade promotora*, no prazo de 30(trinta) dias a contar da apuracao. Para o recebimento, o contemplado deverá preencher o "Recibo de Contemplacao e Entrega do Premio" com seus dados pessoais, assina-lo e fornecer copia do RG

e CPF, no ato da entrega.

(*) Caso o contemplado resida em um raio de 200 quilômetros da promotora o prêmio será entregue em seu domicílio e/ou na sede da entidade. Neste caso a escolha caberá ao contemplado. No caso de retirada na sede da CDL, os eventuais custos para retirada do prêmio serão arcados pela promotora

O contemplado que por qualquer motivo estiver impossibilitado de receber pessoalmente o prêmio, poderá constituir mandatário mediante procuração pública com poderes específicos para tal finalidade. Caso o contemplado seja absolutamente incapaz, deverá ser representado por seu responsável legal, e na hipótese de ser relativamente incapaz, deverá ser regularmente assistido, para efetivo recebimento do prêmio, mediante a entrega do mesmo, que será emitido em nome do absolutamente ou relativamente incapaz, conforme o caso. No caso de o contemplado falecer antes da entrega do prêmio, os respectivos herdeiros farão jus e receberão o prêmio de acordo com a legislação vigente, desde que exercido tal direito dentro do prazo previsto neste Regulamento para o recebimento do prêmio, e desde que apresentada a devida documentação que os legitime. Caso tal fato não ocorra, o prêmio será recolhido como renda para a União. O contemplado reconhece e aceita expressamente que a empresa promotora não poderá ser responsabilizada por qualquer dano ou prejuízo oriundo da participação nesta Promoção ou da eventual aceitação do (s) prêmio (s).

No caso do contemplado ser menor de idade, a premiação será entregue ao seu representante legal, devidamente comprovado.

Os consumidores contemplados com vale-compras de R\$ 500,00 (quinhentos reais) receberão o prêmio por meio de vouchers múltiplos de R\$ 100,00 (cem reais).

Os consumidores contemplados com vale-compras de R\$ 1.000,00 (um mil reais) receberão o prêmio por meio de vouchers múltiplos de R\$ 200,00 (duzentos reais), divididos proporcionalmente a cada premiação.

Salienta-se que os Vouchers só poderão ser utilizados nas empresas participantes a esta promoção. A utilização de cada vale-compra /voucher deverá ser em uma única compra e único estabelecimento aderente a esta campanha, a critério de escolha dos ganhadores.

O prazo para utilização dos vale-compras será de 180 (cento e oitenta dias) dias a contar da data da apuração. Não sendo utilizado neste prazo o valor remanescente será prescrito, sendo recolhido aos cofres do tesouro nacional pela empresa promotora.

Observação:

- Caso o contemplado venha adquirir um bem abaixo de R\$ 100,00 ou R\$ 200,00 utilizando o voucher objeto da campanha, o mesmo não terá direito a receber o valor remanescente.

Exemplo1: Troca de um voucher de R\$ 100,00 a um produto de R\$ 95,00. O contemplado perderá o direito de utilização de R\$ 5,00.

- Caso o contemplado queira adquirir um prêmio superior a R\$ 100,00 ou R\$ 200,00 e utilizar seu dinheiro como complementação de valor, não há nenhuma restrição.

Exemplo 2: Troca de um voucher de R\$ 100,00 a um produto de R\$ 110,00, ou R\$ 200,00 a um produto de R\$ 210,00, contemplado poderá utilizar o voucher de R\$ 100,00 e R\$ 200,00 como abatimento no valor total do produto e complementá-lo com R\$ 10,00 (de seu próprio dinheiro).

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

LOCAL DE EXIBIÇÃO E COMPROVAÇÃO DA PROPRIEDADE DO PRÊMIO

A comprovação de aquisição do prêmio será realizada em até 08 (oito) dias antes da data da apuração, conforme determina o artigo 15, § 1º, do Decreto 70.951/72, na sede da empresa promotora, para eventual fiscalização, e, posteriormente, será enviado para a SPA, no momento da prestação de contas.

Os prêmios não ficarão expostos em razão da sua natureza.

Conforme a Lei nº 11.196, de 21/11/05, art. 70, inciso 1º, letra b, item 2, a Promotora Mandatária recolherá 20% de IRRF sobre o valor do prêmio, até o 3º dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência do fato gerador, por meio de DARF, com o código 0916.

O prazo de caducidade do direito aos prêmios indicados neste Regulamento, por parte do virtual ganhador será de 180 (cento e oitenta) dias contado da respectiva apuração. Não sendo reclamado neste período à pessoa jurídica promotora converterá o(s) valor(es) do(s) prêmio(s) correspondente em moeda corrente recolhendo o montante aos cofres do tesouro nacional como renda da união, no prazo subsequente de 10 (dez) dias nos termos do Art. 6º do Decreto nº 70.951 de 09/08/72.

A divulgação desta promoção dar-se-á por meio de materiais internos, anúncios em rádios, jornais, televisão, outdoor, site, redes sociais e assessoria de imprensa.

O regulamento completo desta promoção estará disponibilizado nas redes sociais e site da entidade.

A promotora compromete-se a incluir o número do Certificado de Autorização em todo material de divulgação desta promoção, de forma clara e precisa, no regulamento da promoção.

A distribuição do prêmio é gratuita, não cabendo nenhum ônus ao contemplado.

Assim sendo, a Promotora não poderá ser responsabilizada quando, em razão do fornecimento de dados incompletos ou incorretos, ficarem impossibilitadas de realizar a entrega do prêmio.

As pessoas que de alguma maneira manipularam, violaram ou fraudaram este regulamento para participar da promoção, não terão direito à premiação. Caso esta identificação seja feita no momento da apuração, será retirado, no ato da apuração, um novo cupom válido. Se porventura, a promotora receber uma denúncia posterior à apuração e anterior ao usufruto do prêmio, indicando que o ganhador se enquadra em uma das categorias acima e não poderia ter participado da promoção, após comprovação da denúncia, este perderá imediatamente o direito ao prêmio, sendo seu valor recolhido, pela promotora, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de 10 (dez) dias. Nesta situação, não haverá nova apuração.

O ganhador autoriza, desde já, como consequência da conquista do prêmio, a utilização de seu nome, imagem e som de voz, em qualquer um dos meios escolhidos pela Promotora, para divulgação desta campanha, pelo período de 01 (um) ano contado da data da apuração e assim como os demais participantes, autoriza, também, a utilização de seus dados, como endereço físico, eletrônico, telefone e demais dados constantes do cupom/cadastro, desde que não fira o Código de Defesa do Consumidor, com o propósito de formação e/ou atualização de cadastro da Promotora, reforço de mídia publicitária e divulgação do evento em referência, sem nenhum ônus para estas, sendo certo, porém, o comprometimento da não comercialização e a não cessão, ainda que a título gratuito.

As dúvidas e controvérsias originadas de reclamações dos participantes, não previstas neste Regulamento, serão julgadas por uma Comissão composta por membros representantes da promotora. Persistindo-as, o questionamento deverá ser feito à SPA e as reclamações fundamentadas deverão ser dirigidas ao Procon regional.

A participação na promoção implica na aceitação total e irrestrita de todos os termos e condições deste Regulamento.

Esta promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei nº. 5.768/71, regulamentada pelo Decreto nº. 70.951/72 e Portaria MF nº 41/08).

Fica, desde já, eleito o foro central da Comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao Plano de Operação da presente promoção.

O tratamento de dados pessoais dos participantes da presente ação promocional respeitara os princípios e bases autorizativas previstas na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Os dados pessoais coletados serão utilizados pela promotora para fins de execução da presente campanha e serão mantidos pelo período em que a ação promocional perdurar, exceto se subsistir outra base legal para sua manutenção por tempo superior.

A operacionalização da presente campanha pode ser feita por parceiros da promotora, hipótese em que haverá o compartilhamento dos dados dos participantes com a empresa parceira, nos limites do necessário para execução da ação promocional. Destaca-se que tais parceiros estarão vinculados a obrigações de privacidade e proteção de dados em relação aos dados tratados.

Os dados pessoais coletados serão mantidos em ambientes seguros, protegidos por medidas técnicas e administrativas aptas a resguardá-los de acessos não autorizados e situações de destruição, perda, alteração, comunicação e difusão, com padrão usualmente adotado pelo mercado para a proteção de dados.

14 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidades previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 19/03/2025 às 18:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador KMC.TLR.WTZ